



PORTARIA FAIBI Nº 022/2008 de 15/12/2008

O Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que os Cursos de Graduação da Instituição têm seu funcionamento no período noturno;
Considerando que os alunos matriculados nesses Cursos trabalham no período diurno;
Considerando que o regime de dependência da Faculdade divide-se em dois tipos (art. 89 do Regimento);
Considerando que a dependência em regime normal exige a frequência às aulas, além do aproveitamento escolar exigido regimentalmente;
Considerando que a Instituição não tem classes instaladas no período diurno;
Considerando que a Faculdade deve proporcionar condições aos alunos para cumprirem o regime de dependência escolar;
Considerando que o Calendário Escolar 2009 prevê 33 (trinta e três) dias de trabalho não Letivo, no ano de 2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI que foram **retidos por faltas** em até 03 (três) disciplinas no ano, por não terem atingido o mínimo de 75% de frequência às aulas **e/ou por notas**, por terem aproveitamento menor que 4,0 (quatro), conforme artigo 89, inciso I, do Regimento da Faculdade, terão no ano de 2009, oportunidade de frequência às aulas aos sábados.

Artigo 2º - A Secretaria Geral da FAIBI deverá relacionar os alunos em regime normal de dependência, mencionados no artigo 1º desta Portaria, e solicitar formalização do pedido junto à Secretaria, bem como, tomar conhecimento do cronograma de aulas.

Artigo 3º - A Direção da FAIBI convocará os docentes envolvidos para ministrarem aulas aos sábados, no ano de 2009, ouvido o Sr. Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB.

Artigo 4º - A Coordenação de Cursos deverá coordenar e orientar o desenvolvimento dos trabalhos didáticos dos professores e o cumprimento da carga horária das disciplinas, nos termos regimentais.

Artigo 5º - Aplica-se para o regime normal de dependência, no que couber, o artigo 69 do Regimento da FAIBI, quanto ao conjunto de atividades escolares elencado para a adaptação de alunos transferidos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora *pro tempore* - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 15/12/2008.